

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2025
Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	30/09/2025
Período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital	30/09/2025 a 07/10/2025
Homologação preliminar de inscrições	08/10/2025
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	09/10/2025
Homologação final de inscrições e resposta aos recursos	10/10/2025
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo	13/10/2025
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	14/10/2025
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	16/10/2025
Execução das atividades	A partir de 21/10/2025
<u>Observações:</u> Onde constar a informação “a definir”, caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS. Site da FAURGS: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/processo-seletivo-simplificado-pessoa-fisica/>. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS.	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 013/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional autônomo para o cargo de “Avaliador do exame Celpe-Bras” observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este Edital, será supervisionada pela Instituto de Letras / Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da UFRGS.

1.2 Serão abertas 18 (dezoito) vagas.

1.3 A atuação consistirá:

- a) Aplicação da Parte Escrita e avaliação da Parte Oral do exame Celpe-Bras de 21/10/2025 a 24/10/2025, seguindo os critérios de avaliação estipulados pelo Inep;
- b) Auxiliar a coordenação na organização dos materiais administrativos.

1.2. As atividades serão realizadas presencialmente no Campus Centro UFRGS.

1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail compras.licitacao@faurgs.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado os profissionais graduados em Letras, com experiência em ensino e/ou avaliação de português como língua adicional e certificados por curso do Cebbraspe para trabalhar como avaliadores na Parte Oral do Celpe-Bras.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas de 30/09/2025 a 07/10/2025 e deverão ser feitas exclusivamente por e-mail conforme detalhamento no item 4.

3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 desde Edital.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação da documentação deverá respeitar o período de inscrições indicado no Cronograma, não sendo admitida a apresentação de qualquer comprovante fora do prazo, sob qualquer hipótese.

4.2. documentação completa deverá ser enviada em apenas UM e-mail para processoseletivo@faurgs.com.br, contendo **obrigatoriamente** o ASSUNTO abaixo:

EDITAL 013/2025– AVALIADOR CELPE-BRAS

4.3. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO** anexar a seguinte documentação devidamente digitalizada e legível em formato PDF e JPEG (desde que não estejam corrompidos):

- a) RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);
- b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
- c) PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
- d) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;
- e) Comprovante bancário contendo o banco, número da agência e número da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
- a) Comprovante da regularidade do CPF, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, contendo data e hora da emissão. **ATENÇÃO: No Anexo I do presente Edital encontra-se o tutorial para realizar esta consulta;**
- f) Comprovante de Graduação em Letras;
- g) Certificado de curso de formação de avaliadores da Parte Oral do Celpe-Bras fornecido pelo Cebraspe.

ATENÇÃO: É de responsabilidade do candidato verificar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação. São serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato interessado em interpor recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas (conforme o cronograma) para se manifestar, através do e-mail processoseletivo@faurgs.com.br.

5.2. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

5.3. Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que participaram de todas as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos e condições previstas no cronograma deste Edital. Não serão aceitos quaisquer documentos novos.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/processo-seletivo-simplificado-pessoa-fisica/>, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2025**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção será composta pela **análise técnica documental** que somente analisará os documentos do candidato.

7.2. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste Edital.

7.3. Em caso de haver empate na classificação final, será considerada a experiência em ensino e avaliação de português como língua adicional, cursos de mestrado e doutorado na área de avaliação de proficiência e/ou de português como língua adicional e experiências anteriores na aplicação do Celpe-Bras.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/processo-seletivo-simplificado-pessoa-fisica/>, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2025**, na data prevista no Cronograma.

8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados, poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço.

8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, via e-mail pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura (conforme Anexo II) e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

OBSERVAÇÃO: Em caso de necessidade, a Coordenação do Curso, enviará aos candidatos selecionados por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço

9 DO PAGAMENTO

9.1 Os profissionais serão contratados por turno de trabalho. Cada turno (manhã/tarde) compreenderá quatro horas de trabalho.

9.2 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.3 O selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total **de R\$ 200 (duzentos reais) POR TURNO TRABALHADO**, ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na UFRGS.

9.4 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é

considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFRGS.

9.5 O pagamento ocorrerá após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 30 dias corridos** da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.5.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: **11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente)**. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.6 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.7 **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado**.

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2 São as penalidades:

I. Advertência;

a) Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO:

11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;

b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto FAURGS "8906 - LET/PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL: CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS SOBRE AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA".

12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12.3 Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.

12.4 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

- 12.5 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 12.6 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.
- 12.7 É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados neste Edital.
- 12.8 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 12.9 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.
- 12.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexados aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.
- 12.12 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.
- 12.13 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.
- 12.14 O candidato se responsabiliza por sua inscrição com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma incompleta ou diferente do que foi mencionado neste edital.
- 12.15 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.
- 12.16 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.
- 12.17 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.
- 12.18 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Juliana Roquele Schoffen
Coordenadora do posto aplicador do
Celpe-Bras na UFRGS

Margarete Schlatter
Coordenadora substituta do posto aplicador
do Celpe-Bras na UFRGS

FAURGS

ANEXO I

TUTORIAL DE CONSULTA - CPF REGULAR

-Acessar:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- Preencher CPF, data de nascimento e confirmar a autenticação hCaptcha ("Sou humano");
- Clicar em "Consultar";

■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:

Data de Nascimento:

☐ Sou humano


Privacidade - Termos e Condições

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

- Salvar a consulta em PDF ou JPG contendo data e hora da consulta, desde que situação cadastral: **"REGULAR"** (exemplo abaixo).


Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:

Nome:

Data de Nascimento:

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição:

Digito Verificador:

Comprovante emitido às: 18:15:05 do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 792A.C068.9242.763E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Nova Consulta](#)
[Avaliação do Serviço](#)

 Preparar página para impressão

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Marco Aurelio dos Santos Benites;

Contratado(a): (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação para contratação de profissional autônomo para o cargo de "Avaliador do exame Celpe-Bras", SEM EXCLUSIVIDADE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O(a) contratado(a) prestará os seguintes serviços:

- a) Aplicador da Parte Escrita e Avaliador da Parte Oral do Celpe-Bras de 21/10/2025 a 24/10/2025.
- b) Auxiliar a coordenação na organização dos materiais administrativos.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª: O(a) contratado(a) perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pago pela Contratante o valor **bruto** total de R\$ 200 (duzentos reais) POR TURNO TRABALHADO, ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na UFRGS.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento de cada parcela está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e Termo de Referência).
- b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).

FAURGS
(identificação)
Diretor Administrativo

CONTRATADO(A)
(identificação)

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS